



PROVIMENTO Nº 395/2021-CGJ/AM

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR para protocolo inicial, registro, consulta, tramitação e recebimento de procedimentos administrativos, revoga o Provimento nº 390/2021 – CGJ/AM e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o subitem 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração dos processos, e a necessidade de modernizar a administração da Justiça, com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a implantação do PjeCor no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça, cujo implemento teve como objetivos a unificação, a padronização e a garantia de maior eficiência, transparência e economia na atuação dos órgãos correicionais;

RESOLVE:



Art. 1º. O caput do artigo 6.º do Provimento n.º 327/2018-CGJ/AM passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Ressalvado o disposto no art. 6.º-A, o Malote Digital (sistema Hermes) será utilizado: (...)

Art. 2º. O art. 6.º-A do Provimento n.º 327/2018 – CGJ/AM passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º-A. A utilização do sistema PJECOR, do Conselho Nacional de Justiça, é obrigatória no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas para protocolo inicial, registro, consulta, tramitação e recebimento de procedimentos administrativos, a partir da data de sua implantação.

§1º. É obrigatório o cadastro no sistema PJECOR de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como de suas serventias extrajudiciais.

§2º. A partir da vigência deste Provimento, as unidades e serventias mencionadas no §1º deverão, obrigatoriamente, iniciar procedimentos administrativos perante esta Corregedoria diretamente pelo sistema PJECOR, por meio de peticionamento eletrônico.

§3º. Qualquer manifestação intermediária, juntada de documentos e interposição de recursos em processos em tramitação no sistema PJECOR deverá ser realizada por



meio de peticionamento eletrônico, na forma do §2º.

§4º. As unidades administrativas da Corregedoria-Geral de Justiça poderão recusar a protocolização inicial, juntada de documentos e manifestações intermediárias provenientes das unidades e serventias mencionadas no §1º que estejam em desconformidade com este artigo, as quais considerar-se-ão como não recebidas.

Art. 3º. Fica revogado o Provimento n.º 390/2021 expedido pela Corregedoria-Geral do Justiça do Amazonas.

Art. 4º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, 19 de maio de 2021.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)